

EDITAL

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por intermédio do setor de licitação da Reitoria, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1665/2025 – GMS 91665/2025 – Compras.gov TIPO: Menor preço por lote UASG: 926097	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir 08h00min do dia 14/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 30/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
--	--

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste).

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo ANUAL para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 406.025,16**.
2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br., que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Identificação da despesa: Serviço.
- 3.2. Dotação Orçamentária: 4534.1236434.8128.
- 3.3. Elemento de Despesa: 3390.3916.
- 3.4. Fonte de Recursos: 500.

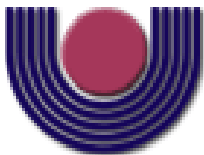
4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>
4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>
4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Fernanda Beilke Calza e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3213/2025, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.
E-mail: reitoria.licitacoes@unioeste.br
Telefones: (45) 3220-3050
Endereço: Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico reitoria.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Menor preço por lote menor que o valor máximo aceitável para o lote.

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lotes

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

8.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10. PROPOSTA PARCIAL:

10.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

11. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

11.1. Conforme disposto no item 10 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo I.a - Especificação dos equipamentos e locais de execução dos serviços;

Anexo I.b - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com fornecimento de materiais, peças, acessórios, componentes e mão-de-obra;

Anexo I.c – Exigências técnicas para execução dos serviços;

Anexo I.d - Processo de atendimento;

Anexo II - DOS DOCUMENTOS de Habilitação;

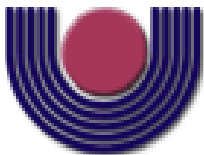
Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Obrigatória);

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Relatório de ocorrência;



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

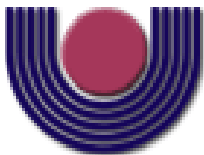
- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.4.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.4.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.4.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

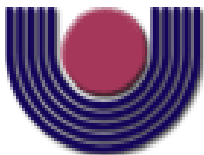
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o Menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

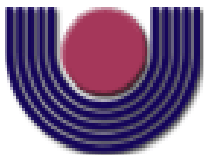
5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

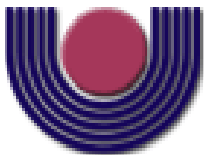
6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipulados, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme IIDOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

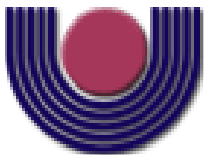
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 minutos, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR (GMS)

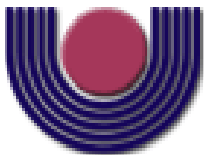
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, porém para que seja homologado e contratado, deverá observar o disposto abaixo:

10.1.1 Para a homologação da licitação e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Da mesma forma, nos termos do Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **a empresa declarada vencedora neste certame, para que seja homologada e possa celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s), DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO CAUFPR (GMS), e deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual nº 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

10.1.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 4258/23, e suas alterações, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao CAUFPR (GMS), para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

10.1.3 A empresa vencedora deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e nele a sua regularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Agente de Contratação da Reitoria da UNIOESTE, para homologação do certame e assinatura do(s) contrato(s). Neste mesmo prazo, caberá à empresa vencedora resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

10.1.4 A empresa vencedora somente será homologada e o(s) contrato(s) relativo(s) à presente licitação, somente será(ão) firmado(s) com esta, caso a mesma possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), em plena validade e sem restrições, o que será



verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal devidamente **avaliado e COMPLETO**, obtido no referido sistema, e não esteja inscrita no CADIN Estadual.

10.2. Decorrido o prazo disposto no item 10.1.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

10.3. Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

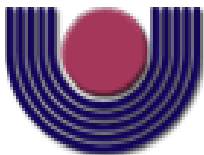
11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB n.º 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



- 12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

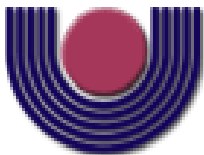
Cascavel, 10 de outubro de 2025.

Bárbara Zanini

SERVIDOR(A) UNIOESTE REITORIA

Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Os serviços incluem o fornecimento de materiais, peças, acessórios, componentes e mão de obra necessária para a execução das manutenções. As intervenções serão realizadas nas dependências dos campi, da Reitoria e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), conforme especificado neste Termo de Referência.

Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema COMPRASGOV, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante no Anexo I, deste Edital.

A disputa no Compras.gov será conduzida com base no valor máximo estimado mensal.

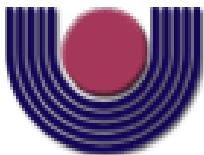
Todos os itens são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Lote 1- Campus Cascavel e Reitoria			
Descrição do objeto	Código do GMS	Quantidade	Valor Mensal
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Reitoria e Campus Cascavel	0314-20013	1	R\$ 7.632,40
Valor anual			R\$ 91.588,80

Lote 2 - HUOP			
Descrição do objeto	Código do GMS	Quantidade	Valor Mensal
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Hospital Universitário do Oeste do Paraná	0314-20013	1	R\$ 4.000,00
Valor Anual			R\$ 48.000,00

Lote 3 - Toledo			
Descrição do objeto	Código do GMS	Quantidade	Valor Mensal
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo	0314-20013	1	R\$ 6.400,00
Valor Anual			R\$ 76.800,00

Lote 4 – Marechal Cândido Rondon			
Descrição do objeto	Código do GMS	Quantidade	Valor Mensal
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas	0314-20013	1	R\$ 5.800,00



da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Marechal Cândido Rondon			
Valor Anual			R\$ 69.200,00

Lote 5 – Foz do Iguaçu			
Descrição do objeto	Código do GMS	Quantidade	Valor Mensal
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Foz do Iguaçu	0314-20013	1	R\$ 4.053,03
Valor Anual			R\$ 48.636,36

Lote 6 – Francisco Beltrão			
Descrição do objeto	Código do GMS	Quantidade	Valor Mensal
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Francisco Beltrão	0314-20013	1	R\$ 5.950,00
Valor Anual			R\$ 71.400,00

Será anexado ao Termo de referência os seguintes itens: Especificação dos equipamentos e locais de execução dos serviços (Anexo I.a), Exigências técnicas para execução dos serviços (Anexo I.b), Processo de atendimento (anexo i.c) e relatório de ocorrências (anexo i.d).

2 JUSTIFICATIVA

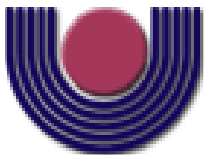
O presente instrumento tem como finalidade atender às diversas Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), cujas instalações prediais possuem elevadores e plataformas que demandam manutenção preventiva e corretiva.

A contratação desses serviços é essencial para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento das normas de inclusão e acessibilidade. Além disso, trata-se de um serviço contínuo e indispensável à Administração, uma vez que sua interrupção poderia comprometer o funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a manutenção permanente desses equipamentos atende ao interesse público e garante a segurança e o adequado funcionamento das instalações da universidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum, conforme a legislação vigente, sendo aplicável a licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço. O embasamento legal para esta contratação inclui:

- Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XXI;
- Lei Federal n.º 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações



- No âmbito do Estado do Paraná, a aplicação da Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4 Das Especificações Técnicas do Objeto

- 4.1** As especificações técnicas, quantidades e locais de execução dos serviços estão detalhados no Anexo I.a, que apresenta os endereços e a localização dos equipamentos a serem mantidos.
- 4.2** Os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados conforme um Plano de Manutenção Periódica Programada, a ser elaborado e apresentado pela empresa vencedora da licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.
- 4.3** O plano deverá contemplar a programação completa das manutenções preventiva e corretiva, garantindo a continuidade e a segurança operacional dos equipamentos. A proposta será submetida à análise e aprovação da Contratante, sendo a assinatura do Contrato condicionada à sua validação.

5 Definições quanto ao tipo de Manutenção

5.1 Definições quanto ao tipo de Manutenção

5.1.1 A manutenção preventiva será realizada mensalmente, no mínimo, em datas pré-estabelecidas, seguindo as especificações técnicas do fabricante dos elevadores e plataformas. Seu objetivo é manter os equipamentos dentro dos padrões de qualidade e segurança definidos pelo fabricante. As atividades incluem:

- Avaliação da programação implantada e supervisão dos serviços em execução;
- Identificação de falhas ou defeitos para correção em tempo hábil;
- Execução de serviços preventivos, como limpeza, reaperto e lubrificação.

5.2 Manutenção Corretiva

5.2.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário para corrigir danos em instalações, materiais, peças, acessórios e componentes dos elevadores e plataformas, decorrentes de desgaste natural, falhas ou acidentes no uso dos equipamentos. A correção poderá ser realizada por iniciativa:

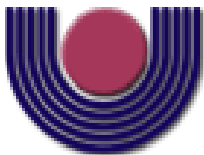
- Da fiscalização do contrato, que poderá solicitar a execução do serviço;
- Da empresa prestadora, caso identifique a necessidade de reparos durante a supervisão contínua.

5.2.2 Se houver necessidade de remoção de equipamentos ou componentes para conserto nas dependências da empresa prestadora, esta deverá comunicar previamente o fiscal do contrato e obter autorização por escrito.

5.2.3 Todas as despesas relativas à retirada, transporte, reparo e reinstalação dos equipamentos ou componentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6. Do Plano de Manutenção Periódica Programada e da Periodicidade dos Serviços

6.1 A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Manutenção Periódica Programada, conforme as normas técnicas vigentes, detalhando todas as atividades de manutenção e a periodicidade dos serviços previstos neste Termo de Referência. O plano deverá considerar as especificidades de cada equipamento, incluindo marcas e modelos instalados nas diversas

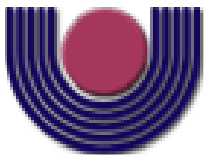


Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), garantindo a adequação e eficácia das manutenções.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Declarações e certidões:

- 7.1.1 Certidão de registro do proponente, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente (somente se adjudicatários), visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 2.65/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 7.1.2 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que apresentará profissional devidamente habilitado(a) pelo CREA, responsável pelo serviço, responsável técnico(a) na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo aos serviços objeto da presente licitação.
- 7.1.3 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, manterá representante (preposto/a), da empresa para a execução das cláusulas contratuais, referente à execução do serviço.
- 7.1.4 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra, e que os mesmos se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho.
- 7.1.5 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do serviço.
- 7.1.6 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 7.1.7 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego referente à execução do serviço.
- 7.2 Declaração de vinculação de Profissional Técnico:
- 7.2.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de comprovação de um profissional Engenheiro Mecânico, vinculado à este (direta ou indiretamente). Juntamente com esta declaração, a empresa proponente deverá apresentar comprovação de vinculação deste profissional ao quadro da empresa, a qual deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Contrato Social; ou Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.3 Atestado de Capacidade Técnica



- 7.3.1 Referente a qualificação técnico-profissional, deverá o(a) profissional Engenheiro(a) Mecânico(a) apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, que comprove que o(a) profissional responsável técnico(a) pela empresa, elaborou objeto compatível em características com o objeto questão. O Atestado, Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica deverá, obrigatoriamente, ter o visto ou chancela do CREA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo respectivo Conselho.
- 7.3.2 Considerando o objeto a ser contratado, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado do(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) responsável técnico(a) pela empresa licitante, comprovando a manutenção de elevadores e plataformas elevatórias em ÓRGÃO PÚBLICO ou EDUCACIONAL ou COMERCIAL (pelo menos em uma destas três características). Entende-se como manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, a comprovação de manutenção de pelo menos **5 (cinco) elevadores e 4 (quatro) plataformas elevatórias**. Enfatizamos que o Atestado, Certidão ou Declaração a ser apresentada poderá ser cumulativa, ou seja, podendo ser o somatório de CAT's.
- 7.3.3 Referente à qualificação técnico-operacional, deverá a empresa licitante apresentar, no mínimo, 01 (uma) Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou objeto compatível em características com o objeto em questão.

A exigência da Certidão de Acervo Técnico (CAT) na licitação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias se fundamenta na necessidade de garantir que os licitantes possuam experiência comprovada na execução de serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto contratado.

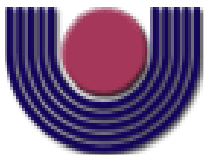
Trata-se de um serviço que envolve diretamente segurança de pessoas e do patrimônio, uma vez que qualquer falha na manutenção desses equipamentos pode gerar riscos de acidentes, paralisações e prejuízos operacionais. Os elevadores e plataformas são equipamentos de transporte vertical que exigem manutenção especializada, seguindo rigorosamente as normas técnicas, além de legislações municipais, estaduais e federais.

A apresentação da CAT permite comprovar que a empresa executou, anteriormente, serviços similares, atestando sua capacidade técnica operacional. Este documento é emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e tem como objetivo garantir que a empresa dispõe de profissionais habilitados e que já desempenharam atividades técnicas no mesmo ramo, conferindo maior segurança à Administração Pública na contratação.

8. PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1 Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabelas oficiais. Pesquisa efetuada junto a vários fornecedores, no entanto apenas dois fornecedores orçaram o serviço nas condições solicitadas.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



9. PARCELAMENTO DO OBJETO

A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, ampliando a competição e possibilitando maior economicidade.

Assim, optou-se pela divisão do objeto em diversos lotes, organizados por cidade, de modo a viabilizar a participação de empresas localizadas no próprio município de execução, fomentando a competitividade local e reduzindo custos de deslocamento. Essa medida tende a gerar contratações mais vantajosas para a Administração, ao mesmo tempo em que preserva a qualidade e a padronização mínima necessária dos serviços, atendendo ao princípio da economicidade.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 Os contratados adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

II - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

III - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.2 Caberá ainda à contratada, atender as seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

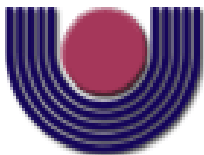
d) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e sistemas de refrigeração.

10.3 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.4 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



11.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

11.3 Atende os termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

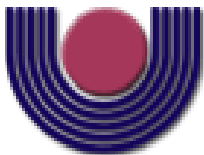
13.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão.

13.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da unidade da Unioeste em que será realizado o serviço, constando número da licitação, lote/item e serviço executado.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente o contrato, especialmente para pequenas e médias empresas, restringindo a competitividade e contrariando o princípio da isonomia.
- b) O objeto não envolve obras complexas, grandes investimentos em bens permanentes ou riscos técnicos e financeiros elevados que justifiquem, de forma proporcional, a imposição da garantia.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC.

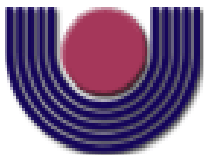
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4534;

Fonte de Recursos: 500;

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



Programa de Trabalho: 4534.1236434.8128;

Elemento de Despesa: 3390-3916.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 11 de agosto de 2025.

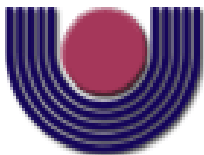
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Diego de Oliveira Cardoso
Engenheiro Mecânico
CREA-PR 194.033/D

Paulo Henrique Gris
Diretor de Planejamento Físico
Unioeste

Geyze Colli Alcantara
Diretora Administrativa
PRAF/DA

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



ANEXO I.a

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 - ELEVADORES AUTOMÁTICOS SEM CASA DE MÁQUINAS

1.1.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 05 (cinco) unidades.
- b. **Local de Instalação:**
 - 01 (uma) unidade Bloco de Engenharia Química (Campus de Toledo);
 - 01 (uma) unidade Bloco AMPADR (Campus de Toledo);
 - 01 (uma) unidade Bloco CCBS (Campus de Cascavel);
 - 01 (uma) unidade Bloco História e Geografia (Campus Marechal Cândido Rondon).
 - 01 (uma) unidade Bloco I (Campus de Francisco Beltrão);
- c. **Destinação:** passageiros/social.

1.1.2 Dados Técnicos:

1.1.2.1 - Bloco de Engenharia Química (Campus de Toledo):

- a. **Marca:** RAYS.
- b. **Modelo:** EPF 600.
- c. **Fabricante:** RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 7,0 m.
- g. **Número de Paradas:** 03 (três).
- h. **Número de Entradas:** 03 (três).
- i. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.1.2.2 - Bloco AMPADR (Campus de Toledo):

- a. **Marca:** RAYS.
- b. **Modelo:** EPF 600.
- c. **Fabricante:** RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 7,0 m.
- g. **Número de Paradas:** 03 (três).
- h. **Número de Entradas:** 03 (três).
- i. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

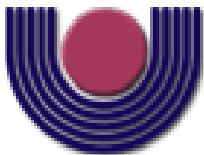
1.1.2.3 - Bloco CCBS (Campus de Cascavel):

- a. **Marca:** RAYS.
- b. **Modelo:** EPF 600.
- c. **Fabricante:** RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 8,0 m.
- g. **Número de Paradas:** 03 (três).
- h. **Número de Entradas:** 03 (três).
- i. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.1.2.4 - Bloco História e Geografia (Campus Marechal Cândido Rondon):

- a. **Marca:** RAYS.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



- b. **Modelo:** EPF 600.
- c. **Fabricante:** RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 6,0 m.
- g. **Número de Paradas:** 02 (duas).
- h. **Número de Entradas:** 02 (duas).
- i. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.1.2.5 - Bloco I (Campus de Francisco Beltrão)

- a. **Marca:** RAYS.
- b. **Modelo:** EPF 600.
- c. **Fabricante:** RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 10,15 m.
- g. **Número de Paradas:** 03 (três).
- h. **Número de Entradas:** 03 (três).
- i. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz

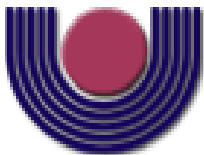
1.1.3 - Cabine e Chassi

- a. **Dimensões:** 110x140x220 cm (largura x profundidade x altura).
- b. **Tipo:** Chapas dobradas e parafusadas entre base e teto.
- c. **Estrutura:** Cabine assentada em chassi monobloco com isolamento antivibração e fixação superiores.
- d. **Acabamento:** Painéis em chapa de aço inox escovado 304, de 1,2 mm de espessura e reforço em MDF de 03 mm na face oposta de cada painel.
- e. **Subteto:** Estrutura metálica e chapas de aço inox escovado e acrílico translúcido branco fosco.
- f. **Piso:** Chapa de aço carbono de 02 mm, rebaixado para colocação de granito.
- g. **Botoeira:** Embutida, com painel em aço inoxidável, botões de chamada tipo único toque, com iluminação periférica, botão de alarme, botão de abre-porta, botão para viva-voz do intercomunicador, chave liga-desliga para iluminação, chave liga-desliga para ventilador e Indicador de Posição Digital de 55 mm.
- h. **Sensores de Parada/Nivelamento:** Tipo magnético, marca Scanchip, modelo caneta, contatos NA/NF, alimentação 24 VCC. O número de sensores são 04 (quatro), 02 (dois) para redução de velocidade e parada na subida da cabine, e 02 (dois) para redução e parada na descida da mesma.
- i. **Iluminação:** Acondicionada no subteto, tipo fluorescente, com 08 lâmpadas de 20 W, 60 cm, alimentadas por reatores de partida rápida.
- j. **Corrimão:** Em aço inox polido, instalado no fundo da cabine, com seção transversal circular de 1.1/2", distância de 40 mm de cada parede da cabine e a uma altura de 900 mm do piso acabado.
- k. **Espelho:** No fundo da cabine, ocupando toda a área acima do corrimão, com 04 mm de espessura e fundo recoberto por uma manta que não permite estilhaços em caso de quebra.
- l. **Avental Protetor de Cabine:** Fixado abaixo da soleira, com 800 mm de largura e 750 mm de altura.

1.1.4 - Maquinário

- a. **Marca:** CANON.
- b. **Modelo:** YFJ140WL-VVVF.
- c. **Velocidade:** 60 m/min.
- d. **Capacidade:** 630 kg.
- e. **Potência:** 8,70 Hp.
- f. **N.º de Polos:** 04 (quatro).
- g. **Suspensão:** 1:1.
- h. **Configuração:** Sobre vigas metálicas.
- i. **Chassi:** Estruturado em viga "U", laminado de 6", 1ª alma.

1.1.5 - Comando



- a. **Tipo:** Lógico programável, com VVVF (controle de velocidade do motor que suaviza as paradas e partidas do motor, bem como economiza cerca de 30% de energia elétrica).
- b. **Marca:** Addtech.
- c. **Modelo:** MC-16-VVVF.
- d. **Funções Especiais:** Sistema de bombeiro, atendimento coletivo/seletivo na subida e descida, indicador de posição e direção na cabine e pavimentos, eliminador de chamadas falsas, estacionamento preferencial, controle da barreira de infravermelho na porta de cabine.

1.1.6 - Sistema de Portas

- a. **Tipo:** Automática de abertura lateral, com controle elétrico de fechamento através de contato duplo de mobilização equalizada.
- b. **Marca:** Fermator.
- c. **Modelo:** AL-80-40/10-VVVF.
- d. **Dimensões:** 800 x 2.000 mm (largura x altura).
- e. **Operador da Porta de Cabine:** VVVF com abertura/fechamento suavizado, posicionado em frente à cabine, com união estrutural rígida e utilização de esquadra em triângulo.
- f. **Barreira de Infravermelho na Porta da Cabine:** Régua de segurança eletrônica.
- g. **Identificação em Braille:** Fixação de chapinhas com identificação numérica de andar e braille correspondente imediatamente abaixo do número, nas dimensões de 35x65 mm.
- h. **Botoeiras de Pavimento:** adjacentes à porta de pavimento, em atendimento ao sistema coletivo/seletivo, são 02 (dois) botões de chamada para os andares intermediários e 01 (um) para os andares extremos.
- i. **Mecanismo da Porta:** Sistema de arrasto através de rampa retrátil.
- j. **Acabamento:** Aço inox escovado.

1.1.7 - Sistema de Segurança

- a. Molas de impacto para cabine e contrapeso.
- b. Alívio de freio do motor.
- c. Travamento eletromecânico de portas de cabine e pavimentos.
- d. Iluminação de emergência.
- e. Alarme de emergência.
- f. Intercomunicador com módulo viva voz na cabine.

1.2 - ELEVADOR AUTOMÁTICO COM CASA DE MÁQUINAS

1.2.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 02 (duas) unidades.
- b. **Local de Instalação:**
 - 01 (uma) unidade Biblioteca (Campus de Marechal Cândido Rondon);
 - 01 (uma) unidade Bloco B de Salas de Aula (Campus de Cascavel).
- c. **Destinação:** passageiros/social.

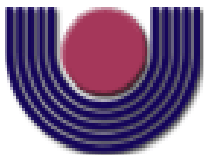
1.2.2 - Dados Técnicos

1.2.2.1 - Biblioteca (Campus de Marechal Cândido Rondon)

- a. **Marca:** RAYS.
- b. **Modelo:** EPF 1050.
- c. **Fabricante:** RAYS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 1050 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 14 (quatorze) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 5,0 m.
- g. **Número de Paradas:** 02 (duas).
- h. **Número de Entradas:** 02 (duas).
- i. **Alimentação:** trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.2.2.2 - Bloco B de Salas de Aula (Campus de Cascavel).

- a. **Marca:** RAYS.



- b. **Modelo:** EPF 1050.
- c. **Fabricante:** RAYS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- d. **Capacidade de Carga:** 1050 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 14 (quatorze) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 10,50 m.
- g. **Número de Paradas:** 04 (quatro).
- h. **Número de Entradas:** 04 (quatro).
- i. **Alimentação:** trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.2.3 - Cabine e Chassi

- a. **Dimensões (largura x profundidade x altura):**
 - 150 x 160 x 220 cm, para a unidade instalada na Biblioteca do Campus de Marechal Cândido Rondon;
 - 160 x 150 x 220 cm, para a unidade instalada no Bloco B de Salas de Aula do Campus de Toledo.
- b. **Tipo:** Chapas dobradas e parafusadas entre base e teto.
- c. **Estrutura:** Cabine assentada em chassi monobloco com isolamento antivibração e fixação superior.
- d. **Acabamento:** Painéis em chapa de aço inox escovado 304, de 1,2 mm de espessura e reforço em MDF de 03 mm na face oposta de cada painel.
- e. **Subteto:** Estrutura metálica e chapas de aço inox escovado e acrílico translúcido branco fosco.
- f. **Piso:** Chapa de aço carbono de 02 mm, rebaixado para colocação de granito.
- g. **Botoeira:** Embutida, com painel em aço inoxidável, botões de chamada tipo único toque, com iluminação periférica, botão de alarme, botão de abre-porta, botão para viva-voz do intercomunicador, chave liga-desliga para iluminação, chave liga-desliga para ventilador e Indicador de Posição Digital de 55 mm.
- h. **Sensores de Parada/Nivelamento:** Tipo magnético, marca Scanchip, modelo caneta, contatos NA/NF, alimentação 24 VCC. O número de sensores são 04 (quatro), 02 (dois) para redução de velocidade e parada na subida da cabine, e 02 (dois) para redução e parada na descida da mesma.
- i. **Iluminação:** Acondicionada no subteto, tipo fluorescente, com 08 lâmpadas de 20 W, 60 cm, alimentadas por reatores de partida rápida.
- j. **Corrimão:** Em aço inox polido, instalado no fundo da cabine, com seção transversal circular de 1.1/2", distância de 40 mm de cada parede da cabine e a uma altura de 900 mm do piso acabado.
- k. **Espelho:** No fundo da cabine, ocupando toda a área acima do corrimão, com 04 mm de espessura e fundo recoberto por uma manta que não permite estilhaços em caso de quebra.
- l. **Avental Protetor de Cabine:** Fixado abaixo da soleira, com 800 mm de largura e 750 mm de altura.

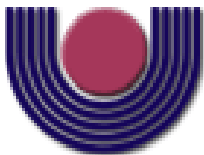
1.2.4 - Maquinário

- a. **Marca:** CANON.
- b. **Modelo:** YFJ140WL-VVVF.
- c. **Velocidade:** 60 m/min.
- d. **Capacidade:** 1050 kg.
- e. **Potência:** 15 Hp.
- f. **Nº de Polos:** 04 (quatro).
- g. **Suspensão:** 1:1.
- h. **Configuração:** Sobre vigas metálicas.
- i. **Chassi:** Estruturado em viga "U", laminado de 6", 1ª alma.

1.2.5 - Comando

- a. **Tipo:** Lógico programável, com VVVF (controle de velocidade do motor que suaviza as paradas e partidas do motor, bem como economiza cerca de 30% de energia elétrica).
- b. **Marca:** Addtech.
- c. **Modelo:** MC-16-VVVF.
- d. **Funções Especiais:** Sistema de bombeiro, atendimento coletivo/seletivo na subida e descida, indicador de posição e direção na cabine e pavimentos, eliminador de chamadas falsas, estacionamento preferencial, controle da barreira de infravermelho na porta de cabine.

1.2.6 - Sistema de Portas



- a. **Tipo:** Automática de abertura central, com controle elétrico de fechamento através de contato duplo de mobilização equalizada.
- b. **Marca:** Fermator.
- c. **Modelo:** AL-80-40/10-VVVF.
- d. **Dimensões:** 800 x 2.000 mm (largura x altura).
- e. **Operador da Porta de Cabine:** VVVF com abertura/fechamento suavizado, posicionado em frente à cabine, com união estrutural rígida e utilização de esquadra em triângulo.
- f. **Barreira de Infravermelho na Porta da Cabine:** Régua de segurança eletrônica.
- g. Identificação em Braille: Fixação de chapinhas com identificação numérica de andar e braille correspondente imediatamente abaixo do número, nas dimensões de 35 x 65 mm.
- h. **Botoeiras de Pavimento:** Adjacentes à porta de pavimento, em atendimento ao sistema coletivo/seletivo, são 02 (dois) botões de chamada para os andares intermediários e 01 (um) para os andares extremos.
- i. **Mecanismo da Porta:** Sistema de arrasto através de rampa retrátil.
- j. **Acabamento:** Aço inox escovado.

1.2.7 - Sistema de Segurança

- a. Molas de impacto para cabine e contrapeso.
- b. Alívio de freio do motor.
- c. Travamento eletromecânico de portas de cabine e pavimentos.
- d. Iluminação de emergência.
- e. Alarme de emergência.
- f. Intercomunicador com módulo viva voz na cabine.

1.3 - ELEVADOR AUTOMÁTICO COM CASA DE MÁQUINAS

1.3.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** Reitoria da UNIOESTE (Cascavel).
- c. **Destinação:** passageiros/social.

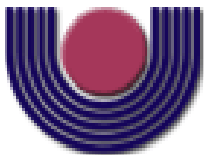
1.3.2 - Dados Técnicos

1.3.1.1 - Reitoria da UNIOESTE (Cascavel).

- a. **Marca:** RAYS.
- b. **Fabricante:** RAYS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
- c. **Capacidade de Carga:** 900 kg.
- d. **Capacidade de Passageiros:** 12 (doze) pessoas.
- e. **Desnível Vertical:** 8,0 metros.
- f. **Número de Paradas:** 03 (três) paradas.
- g. **Número de Entradas:** 03 (três) entradas.
- h. **Alimentação:** Trifásica 380 V, frequência 60 Hz.

1.3.3 - Cabine e Chassi

- a. **Dimensões (largura x profundidade x altura):** 150 x 140 x 230 cm.
- b. **Tipo:** Chapas dobradas e parafusadas entre base e teto.
- c. **Estrutura:** Cabine assentada em chassi monobloco, com isolamento antivibração e fixação superior.
- d. **Acabamento:** Painéis em chapa de aço inox escovado 304, de 1,2 mm de espessura e reforço em MDF de 03 mm, na face oposta de cada painel.
- e. **Subteto:** Estrutura metálica e chapas de aço inox escovado e acrílico translúcido branco fosco.
- f. **Piso:** Chapa de aço carbono de 02 mm, rebaixado para colocação de granito.
- g. **Botoeira:** Embutida, com painel em aço inoxidável, botões de chamada tipo único toque, com iluminação periférica, botão de alarme, botão de abre-porta, botão para viva voz do intercomunicador, chave liga-desliga para iluminação, chave liga-desliga para ventilador e Indicador de Posição Digital de 55 mm.
- h. **Sensores de Parada/Nivelamento:** Tipo magnético, marca Scanchip, modelo caneta, contatos NA/NF, alimentação 24 VCC. O número de sensores são 04 (quatro), 02 (dois) para redução de velocidade e parada na subida da cabine, e 02 (dois) para redução e parada na descida da mesma.



- i. **Iluminação:** Acondicionada no subteto, tipo fluorescente, com 08 lâmpadas de 20 W, 60 cm, alimentadas por reatores de partida rápida.
- j. **Corrimão:** Em aço inox polido, instalado no fundo da cabine, com seção transversal circular de 1.1/2", distância de 40 mm de cada parede da cabine e a uma altura de 900 mm do piso acabado.
- k. **Espelho:** No fundo da cabine, ocupando toda a área acima do corrimão, com 04 mm de espessura e fundo recoberto por uma manta que não permite estilhaços em caso de quebra.
- l. **Avental Protetor de Cabine:** Fixado abaixo da soleira, com 800 mm de largura e 750 mm de altura.

1.3.4 - Maquinário

- a. **Marca:** SEW.
- b. **Potência:** 5.5 Kw.
- c. **Velocidade:** 45 m/min.
- d. **Capacidade:** 900 kg.
- e. **Nº de Polos:** 04 (quatro)
- f. **Suspensão:** 1:1
- g. **Configuração:** Sobre vigas metálicas.
- h. **Chassi:** Estruturado em viga "U", laminado de 6", 1ª alma.

1.3.5 - Comando

- a. **Tipo:** Lógico programável, com VVVF (controle de velocidade do motor que suaviza as paradas e partidas do motor, bem como economiza cerca de 30% de energia elétrica).
- b. **Marca:** Scanchip.

1.3.6 - Sistema de Portas

- a. **Tipo:** Automática de abertura central, com controle elétrico de fechamento através de contato duplo de mobilização equalizada.
- b. **Dimensões:** 800 x 2.000 mm (largura x altura).
- c. **Operador da Porta de Cabine:** VVVF com abertura/fechamento suavizado, posicionado em frente à cabine, com união estrutural rígida e utilização de esquadra em triângulo.
- d. **Barreira de Infravermelho na Porta da Cabine:** Régua de segurança eletrônica.
- e. **Botoeiras de Pavimento:** Adjacentes à porta de pavimento, em atendimento ao sistema coletivo/seletivo, são 02 (dois) botões de chamada para os andares intermediários e 01 (um) para os andares extremos.
- f. **Mecanismo da Porta:** Sistema de arrasto através de rampa retrátil.
- g. **Acabamento:** Aço inox escovado.

1.3.7 - Sistema de Segurança

- a. Molas de impacto para cabine e contrapelo.
- b. Alívio de freio do motor.
- c. Travamento eletromecânico de portas de cabine e pavimentos.
- d. Iluminação de emergência.
- e. Alarme de emergência.
- f. Intercomunicador com módulo viva voz na cabine.

1.4 - ELEVADOR AUTOMÁTICO COM CASA DE MÁQUINAS

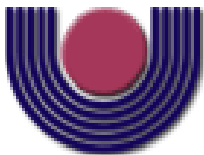
1.4.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** Hospital Universitário - HUOP (Prédio CEAPAC - Cascavel - PR).
- c. **Destinação:** Residencial/Maca.

1.4.2 - Dados Técnicos

1.4.2.1 - Hospital Universitário - HUOP (Prédio CEAPAC - Cascavel - PR)

- a. **Marca:** ThyssenKrupp.
- b. **Fabricante:** ThyssenKrupp Elevadores.
- c. **Capacidade de Carga:** 1.125 kg.
- d. **Capacidade de Passageiros:** 15 (quinze) pessoas.



- e. **Desnível Vertical:** 16,0 metros.
- f. **Número de Paradas:** 05 (cinco) paradas.
- g. **Número de Entradas:** 05 (cinco) entradas.
- h. **Velocidade:** 45 m/min.

1.4.3 - Cabina

- a. **Dimensões (largura x profundidade x altura):** 130 x 220 x 231 cm.
- b. **Tipo:** Skylux - painéis em chapa de aço inoxidável escovado e dotada de relógio e termômetro digital.
- c. **Painéis:** Com acabamento em aço inoxidável escovado.
- d. **Subteto:** Com iluminação fluorescente.
- e. **Teto:** Em aço inoxidável escovado.
- f. **Piso:** Rebaixado em 30 mm para acabamento.

1.4.4 - Portas

- a. **Tipo:** Abertura lateral esquerda.
- b. **Operador:** Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- c. **Dimensões (largura x altura):** 110 x 200 cm.
- d. **Acabamento:** Pintado cinza.

1.4.5 - Características Gerais

- a. **Comando:** Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores - Controlador Lógico Programável TK 5100.
- b. **Estacionamento Preferencial:** Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- c. **Deteção de Excesso de Carga:** Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
- d. **Eliminador de Chamadas Falsas:** Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
- e. **Indicador de Cabina:** TK 99 - display de 07 segmentos.
- f. **Guarda-Corpo:** Guarda-corpo em aço inox retangular ao fundo.
- g. **Relógio Digital:** Relógio digital com sensor de temperatura.
- h. **Central Telefônica:** Sistema de comunicação interligando a cabina, casa de máquinas e portaria.
- i. **Botoeira de Cabina:** Botoeira de cabina Soft Press.
- j. **Botoeiras de Pavimento:** Botoeiras de pavimento Soft Press, com indicador digital e setas indicativas.
- k. **Indicador de Posição:** TK 99 - indicador digital eletrônico acoplados as botoeiras nos pavimentos.
- l. **Dispositivo de Alarme:** Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
- m. **Serviço de Bombeiro:** Sistema de operação em emergência, no caso de pânico ou incêndio.
- n. **Tensão de Luz:** 110 V.

1.5 - ELEVADOR AUTOMÁTICO SEM CASA DE MÁQUINAS

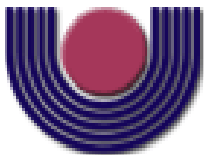
1.5.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** CCS – BLOCO 01 (Francisco Beltrão – PR).
- c. **Destinação:** Comercial.

1.5.2 - Dados Técnicos

1.5.2.1 - CCS – BLOCO 01 (Francisco Beltrão – PR).

- a. **Marca:** ThyssenKrupp.
- b. **Fabricante:** ThyssenKrupp Elevadores.
- c. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- d. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- e. **Desnível Vertical:** 11.1 metros.
- f. **Número de Paradas:** 04 (quatro) paradas.
- g. **Número de Entradas:** 04 (quatro) entradas.
- h. **Velocidade:** 60 m/mi ou 1 m/s.



1.5.3 - Cabina

- a. **Dimensões (largura x profundidade x altura):** 110 x 140 x 240 cm.
- b. **Tipo:** Amazon - painéis em chapa de aço inoxidável escovado.
- c. **Painéis:** Com acabamento em aço inoxidável escovado.
- d. **Subteto:** New Amazon com LED;
- e. **Teto:** Em aço inoxidável escovado.
- f. **Piso:** Rebaixado em 30 mm para acabamento.

1.5.4 - Portas

- a. **Tipo:** Abertura lateral direita.
- b. **Operador:** Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- c. **Dimensões da porta de pavimento (largura x altura):** 80 x 210 cm.
- d. **Acabamento:** Pintado cinza.

1.5.5 - Características Gerais

- a. **Comando:** Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores - Controlador Lógico Programável Simplex.
- b. **Estacionamento Preferencial:** Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- c. **Detecção de Excesso de Carga:** Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
- d. **Eliminador de Chamadas Falsas:** Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
- e. **Digitalizador de Voz:** TK-31V - Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
- f. **Indicador de Cabina:** TK 99 Plus – Matricial alfanumérico.
- g. Espelho de cabine na metade superior do painel de fundo.
- h. **Guarda-Corpo:** Guarda-corpo em aço inox polido nos fundos e lateral.
- i. **Ventilador:** Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- j. **Central Telefônica:** Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas (quando houver) e portaria - viva voz.
- k. **Segurança:** Régua de Segurança Eletrônica.
- l. **Resgate automático:** Sistema que executa procedimento automático na falta de energia, deslocando o elevador de forma segura até o pavimento mais próximo, onde permanecerá parado, nivelado e com porta aberta até o retorno da energia.
- m. **Botoeira de Cabina:** Botoeira de cabina Soft Press.
- n. Botoeiras de Pavimento acopladas ao marco;
- o. **Indicador de Posição:** TK 200 - Indicador digital matricial, com moldura preta, utilizado sobre a porta do pavimento. Este indicador atende a norma NBR 313.
- p. **Dispositivo de Alarme:** Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
- q. **Serviço de Bombeiro:** Sistema de operação em emergência, no caso de pânico ou incêndio.
- r. **Tensão de Luz:** 110 V.

1.6 - ELEVADOR AUTOMÁTICO SEM CASA DE MÁQUINAS

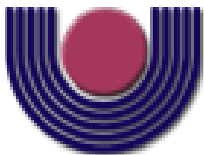
1.6.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 02 (duas) unidades.
- b. **Local de Instalação:**
 - 01 (uma) unidade Prédio LABEPEQ (Campus de Toledo);
 - 01 (uma) unidade Prédio PGDFRON (Campus de Toledo);
- c. **Destinação:** passageiros/social.

1.6.2 - Dados Técnicos

1.6.2.1 - Prédio LABEPEQ (Campus de Toledo)

- a. **Marca:** Rays Elevadores
- b. **Modelo:** EP600.



- c. **Fabricante:** Rays Elevadores.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 10,50 metros.
- g. **Número de Paradas:** 03 (três).
- h. **Número de Entradas:** 03 (três);
- i. **Velocidade:** 45 m/min.
- j. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.6.2.2 - Prédio PGDFRON (Campus de Toledo)

- a. **Marca:** Rays Elevadores
- b. **Modelo:** EP600.
- c. **Fabricante:** Rays Elevadores.
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- f. **Desnível Vertical:** 10,40 metros.
- g. **Número de Paradas:** 03 (três).
- h. **Número de Entradas:** 03 (três);
- i. **Velocidade:** 45 m/min.
- j. **Alimentação:** Trifásica 220 VCA, frequência 60 Hz.

1.6.3 - Cabine e Chassi

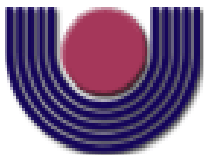
- a. **Dimensões:** 110x140x231 cm (largura x profundidade x altura).
- b. **Tipo:** Chapas dobradas e parafusadas entre base e teto.
- c. **Estrutura:** Cabine assentada em chassi monobloco com isolamento antivibração e fixação superior.
- d. **Acabamento:** Painéis em chapa de aço inox escovado 304;
- e. **Botoeira:** Embutida, com painel em aço inoxidável, botões de chamada tipo único toque, com iluminação periférica, botão de alarme, botão de abre-porta, botão para viva-voz do intercomunicador, chave liga-desliga para iluminação, chave liga-desliga para ventilador e Indicador de Posição Digital de 55 mm.
- f. **Iluminação:** Acondicionada no subteto, tipo fluorescente, com 08 lâmpadas de 20 W, 60 cm, alimentadas por reatores de partida rápida.
- g. **Corrimão:** Em aço inox polido, instalado no fundo da cabine, com seção transversal circular de 1.1/2", distância de 40 mm de cada parede da cabine e a uma altura de 900 mm do piso acabado.
- h. **Espelho:** No fundo da cabine, ocupando toda a área acima do corrimão, com 04 mm de espessura e fundo recoberto por uma manta que não permite estilhaços em caso de quebra.
- i. **Avental Protetor de Cabine:** Fixado abaixo da soleira, com 800 mm de largura e 750 mm de altura.

1.6.4 - Maquinário

- a. **Marca:** SEW – EURO DRIVE.
- b. **Modelo:** R77/R.
- c. **Velocidade:** 45 m/min.
- d. **Capacidade:** 600 kg.
- e. **Potência:** 4 Hp.
- f. **N.º de Polos:** 04 (quatro).
- g. **Suspensão:** 1:1.
- h. **Configuração:** Sobre vigas metálicas.
- i. **Chassi:** Estruturado em viga “U”, laminado de 6”, 1ª alma.

1.6.5 - Comando

- a. **Tipo:** Lógico programável, com VVVF (controle de velocidade do motor que suaviza as paradas e partidas do motor, bem como economiza cerca de 30% de energia elétrica).
- b. **Marca:** Addtech.
- c. **Modelo:** MC-16R-VVVF.
- d. **Funções Especiais:** Sistema de bombeiro, atendimento coletivo/seletivo na subida e descida, indicador de posição e direção na cabine e pavimentos, eliminador de chamadas falsas, estacionamento preferencial, controle da barreira de infravermelho na porta de cabine.



1.6.6 - Sistema de Portas

- a. **Tipo:** Automática de abertura lateral, com controle elétrico de fechamento através de contato duplo de mobilização equalizada.
- b. **Marca:**
 - Fermator para o elevador do Prédio LABEPEQ (Campus de Toledo);
 - Wittur para o elevador do Prédio PGDFRON (Campus de Toledo).
- c. **Modelo:** AL-80-40/10-VVVF.
- d. **Dimensões:** 800 x 2.000 mm (largura x altura).
- e. **Operador da Porta de Cabine:** VVVF com abertura/fechamento suavizado, posicionado em frente à cabine, com união estrutural rígida e utilização de esquadra em triângulo.
- f. **Barreira de Infravermelho na Porta da Cabine:** Régua de segurança eletrônica.
- g. **Identificação em Braille:** Fixação de chapinhas com identificação numérica de andar e braille correspondente imediatamente abaixo do número, nas dimensões de 35x65 mm.
- h. **Botoeiras de Pavimento:** adjacentes à porta de pavimento, em atendimento ao sistema coletivo/seletivo, são 02 (dois) botões de chamada para os andares intermediários e 01 (um) para os andares extremos.
- i. **Mecanismo da Porta:** Sistema de arrasto através de rampa retrátil.
- j. **Acabamento:** Aço inox escovado.

1.6.7 - Sistema de Segurança

- a. Molas de impacto para cabine e contrapeso.
- b. Alívio de freio do motor.
- c. Travamento eletromecânico de portas de cabine e pavimentos.
- d. Iluminação de emergência.
- e. Alarme de emergência.
- f. Intercomunicador com módulo viva voz na cabine.
- g. Velocidade: possui sistema de regulador de velocidade.

1.7 - ELEVADOR AUTOMÁTICO COM CASA DE MÁQUINAS

1.7.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 02 (duas) unidades.
- b. **Local de Instalação:** Hospital Universitário - HUOP (Prédio maternidade - Cascavel - PR).
- c. **Destinação:** Passageiros/Maca

1.7.2 - Dados Técnicos

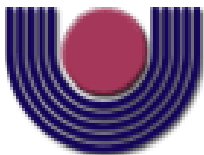
- a. **Marca:** Motion.
- b. **Fabricante:** motion tecnologia Ltda.
- c. **Capacidade de Carga:** 1.200 kg.
- d. **Capacidade de Passageiros:** 16 (dezesesseis) pessoas.
- e. **Desnível Vertical:** 10,0 metros.
- f. **Número de Paradas:** 03 (três) paradas.
- g. **Número de Entradas:** 03 (seis) entradas.
- h. **Velocidade:** 60 m/min.

1.7.3 - Cabina

- a. **Dimensões (largura x profundidade x altura):** 120 x 220 x 240 cm.
- b. **Painéis:** Com acabamento em aço inoxidável escovado.
- c. **Subteto:** Com iluminação em led.
- d. **Teto:** Em aço inoxidável escovado.
- e. **Piso:** Rebaixado em 30 mm para acabamento.

1.7.4 - Portas

- a. **Tipo:** Abertura lateral esquerda e direita.
- b. **Operador:** Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.), marca modelo Wittur.
- c. **Dimensões (largura x altura):** 110 x 200 cm.



d. **Acabamento:** inox.

1.7.5 - Características Gerais

- a. **Comando:** Sistemas inteligentes JR.
- b. **Estacionamento Preferencial:** Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- c. **Eliminador de Chamadas Falsas:** Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
- d. **Indicador de Cabina:** JR 55 mm
- e. **Guarda-Corpo:** Guarda-corpo em aço inox retangular ao fundo.
- f. **Central Telefônica:** Sistema de comunicação interligando a cabina, sistema de alarme de emergência.
- g. **Botoeira de Cabina:** Botoeira de cabina.
- h. **Indicador de Posição:** jr 30 mm - indicador digital eletrônico acoplados as botoeiras nos pavimentos.
- i. **Dispositivo de Alarme:** Sistema sinalizador de alarme de elevadores.
- j. **Tensão de Luz:** 220 V.

1.8 - ELEVADOR AUTOMÁTICO SEM CASA DE MÁQUINAS

1.8.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** prédio da administração Bloco B1 – (Campus Toledo).
- c. **Destinação:** passageiros/social.

1.8.2 - Dados Técnicos

- a. **Marca:** MKB Elevadores
- b. **Modelo:** 08 (oito) pessoas
- c. **Fabricante:** Elesul Elevadores Ltda
- d. **Capacidade de Carga:** 600 kg
- e. **Capacidade de passageiros:** 08 (oito) pessoas
- f. **Desnível vertical:** 10,20m

1.8.3 - Cabine e Chassis:

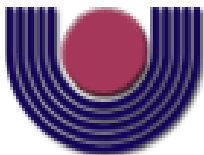
- a. **Dimensão:** 1900x1900 mm
- b. **Tipo:** abertura lateral direita ou esquerda
- c. **Estrutura:** Metálica
- d. **Acabamento:** em aço inoxidável escovado
- e. **Subteto:** modelo de iluminação com design próprio
- f. **Piso:** acabamento em piso granito
- g. **Botoeira:** com sistema em Braille;
- h. **Sensor de parada/nivelamento:** estacionamento preferencial pré-definido;
- i. **Iluminação:** própria
- j. **Espelho:** na metade superior do painel do fundo;

1.8.4 - Maquinário:

- a. **Marca:** MUGEN
- b. **Modelo:** 869 TR 336 AK
- c. **Velocidade:** 45m/min
- d. **Capacidade:** 600 kg
- e. **Potência:** 7,5 HP
- f. **Nº de polos:** 03 (três)

1.8.5 - Sistema de Portas

- a. **Tipo:** automática de abertura lateral, com controle elétrico de fechamento
- b. **Dimensão:** 0,80x2,00m
- c. **Operador de Porta de Cabine:** não
- d. **Barreira de infravermelho na Porta de Cabine:** sim
- e. **Identificação em Braille:** instaladas
- f. **Botoeiras de Pavimento:** sistema em Braille



- g. **Mecanismo de Porta:** abertura lateral
- h. **Acabamento:** inox escovado

1.8.6 - Sistema de Segurança

- a. Molas de impacto para cabine e contrapeso.
- b. Alívio de freio motor.
- c. Travamento eletromecânico de portas de cabine e pavimentos.
- d. Iluminação de emergência.
- e. Alarme de emergência.
- f. Intercomunicador com módulo viva voz de cabine.

1.9 - ELEVADOR AUTOMÁTICO SEM CASA DE MÁQUINAS

1.9.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** prédio de sala de aulas, Bloco A – (Campus Cascavel).
- c. **Destinação:** passageiros/social.

1.9.2 - Dados Técnicos

- a. **Marca:** Motion Elevadores.
- b. **Modelo:** 08 (oito) pessoas.
- c. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- d. **Capacidade de passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- e. **Desnível vertical:** 9 m.
- f. **Paradas:** 3 (três) paradas.
- g. **Entradas:** 3 (três) entradas.

1.9.3 - Cabine:

- a. **Dimensão:** 2,20m de altura.
- b. **Estrutura:** Metálica, duas faces panorâmicas (laterais) com fundo em aço inox.
- c. **Acabamento:** em aço inoxidável
- d. **Piso:** acabamento em piso granito
- e. **Iluminação:** em LED com acionamento automático
- f. **Espelho:** na metade superior do painel do fundo – 6mm

1.9.4 - Sistema de Segurança e Características Gerais:

- a. Corrimão
- b. Barreira eletrônica infravermelho
- c. Ventiladores com funcionamento automáticos
- d. Sistema VVVF (inversor de frequência variável)
- e. Máquina de tração convencional
- f. Sistema elétrico e tração por polias e contrapeso
- g. Intercomunicador
- h. Resgate automático
- i. Limitador de velocidade
- j. Estrutura de sustentação da cabina em formato H

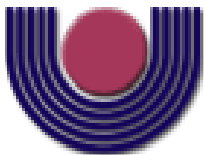
1.10 - ELEVADOR AUTOMÁTICO COM CASA DE MÁQUINAS (HIDRAULICO)

1.10.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** prédio de sala de aulas – (Campus Marechal C. Rondon).
- c. **Destinação:** passageiros/social.

1.10.2 - Dados Técnicos

- a. **Marca:** DW ELEVADORES.



- b. **Fabricante:** DW ELEVADORES Ltda.
- c. **Capacidade de Carga:** 600 kg.
- d. **Capacidade de passageiros:** 08 (oito) pessoas.
- e. **Desnível vertical:** 11,16 m.
- f. **Paradas:** 04 (quatro) paradas.
- g. **Entradas:** 04 (quatro) entradas.
- h. **Velocidade:** 37,2 m/min – 0,62 m/s.

1.10.3 – Cabina

- a. **Dimensões (largura x profundidade x altura):** 110 x 140 x 220 cm.
- b. **Painéis:** Com acabamento em aço inoxidável escovado.
- c. **Subteto:** Com iluminação em led.
- d. **Teto:** Em aço inoxidável escovado.
- e. **Piso:** Rebaixado em 25 mm para mármore.

1.10.4 – Portas

- a. **Tipo:** Abertura lateral esquerda e direita, 02 folhas.
- b. **Operador:** Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.), marca modelo Wittur.
- c. **Dimensões (largura x altura):** 80 x 200 cm.
- d. **Acabamento:** inox escovado.

1.10.5 – Características Gerais

- a. **Comando:** Modelo VEGA SIRIA ITALIA.
- b. **Estacionamento Preferencial:** Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- c. **Indicador de Cabina:** ITALIAN SOFT VEGA ITALIA
- d. **Corrimão:** Corrimão em aço inox ao fundo.
- e. **Botoeira de Cabina:** Botoeira de cabina da marca ITALIAN SOFT VEGA ITALIA.
- f. **Indicador de Posição:** ITALIAN SOFT VEGA ITALIA - indicador digital eletrônico acoplados as botoeiras nos pavimentos.
- g. **Dispositivo de Alarme:** Sistema sinalizador de alarme de elevadores, botão de sirene VEGA.
- h. **Tensão de Luz:** 220 V – Trifásico – 60 Hz

1.11 - ELEVADOR AUTOMÁTICO COM CASA DE MÁQUINAS

1.11.1 - Informações Gerais

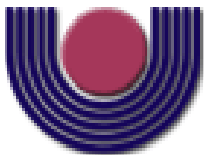
- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** Hospital Universitário - HUOP (Prédio maternidade - Cascavel - PR).
- c. **Destinação:** passageiros/maca.

1.11.2 - Dados Técnicos

- a. **Marca:** Elevadores Schindler do Brasil S.A.
- b. **Modelo:** Desconhecido.
- c. **Capacidade de Carga:** Desconhecido.
- d. **Capacidade de passageiros:** Desconhecido.
- e. **Desnível vertical:** 11,55m.
- f. **Paradas:** 3 (três) paradas.
- g. **Entradas:** 3 (três) entradas.

1.11.4 - Maquinário:

- a. **Marca:** Elevadores Schindler do Brasil S.A.
- b. **Modelo:** AM160C4-18C
- c. **Velocidade:** Desconhecida
- d. **Capacidade:** Desconhecida
- e. **Alimentação:** Trifásica 220 V, frequência 60 Hz



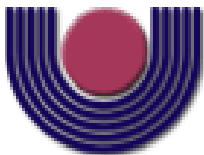
1.12 - PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.12.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 07 (sete) unidades.
- b. **Local de Instalação:**
 - 02 (duas) unidades no Campus de Marechal Cândido Rondon;
 - 02 (duas) unidades no Campus de Foz do Iguaçu;
 - 02 (duas) unidades no Campus de Cascavel;
 - 01 (uma) unidade no Campus de Toledo;
 - 01 (uma) unidade no Campus de Francisco Beltrão.
- c. **Destinação:** Uso exclusivo para Portadores de Necessidades Especiais.
- d. **Desnível Vertical:** Variável conforme o local de instalação, entre 2,90 e 3,90 metros.

1.12.2 - Dados Técnicos

- a. **Marca:** METALLARAN.
- b. **Modelo:** Motorizada (através de cabos de aço).
- c. **Fabricante:** Metalúrgica Laranjeiras Ltda.
- d. **Capacidade de Carga:** 250 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 03 (três) pessoas.
- f. **Motor Redutor:**
 - Potência: 1,0 Hp;
 - Tensão: trifásico 220V;
 - Frequência: 60 Hz;
 - Corrente Consumida: 10A;
 - Rotação: 4,8 rpm;
 - Engrenagem Motora: Com 08 dentes, diâmetro 50 mm.
- g. **Engrenagem de Transferência:** 36 dentes, diâmetro 230 mm.
- h. **Corrente de Transmissão:** Tipo industrial simples de 3/8", carga de ruptura de 950 kg.
- i. **Carretel Metálico/Guia do Cabo de Aço:** Montado sobre eixo principal, com 200 mm de diâmetro e 03 mm de espessura.
- j. **Eixo Principal:** Tubo industrial redondo de 06", espessura de 04 mm, montado com duas pontas de eixo de 31 mm de diâmetro (eixo trefilado), com dois rolamentos de esferas com dupla blindagem, diâmetro interno de 31 mm, diâmetro externo de 55 mm e largura de 18 mm.
- k. **Central de Comando Elétrico:** Alimentação trifásica 220V, com disjuntor tripolar do equipamento de 30ª. Acionamento será feito através de 03 (três) botoeiras, possuindo os comandos de subir, descer e parar. Os fins de curso inferior e superior serão por meio de micro chave.
- l. **Chapa Estrutural do Conjunto:** Duas unidades com 06 mm de espessura, onde serão fixadas as partes mecânicas do sistema de transmissão de força do equipamento.
- m. **Travas de Reforço da Estrutura:** Material em tubo industrial de seção quadrada 50x50 mm, com espessura de 02 mm.
- n. **Quadros Estruturais Inferior e Superior:** Tubo industrial de seção 40x100 mm, com espessura de 02 mm.
- o. **Cabos de Aço:** 02 (duas) unidades com comprimento variável, de acordo com a necessidade, bitola de 08 mm, com alma de fibra polido tipo 6/19, carga de ruptura de 3.800 kg.
- p. **Colunas Tubulares:** 04 (quatro) unidades com comprimento variável, de acordo com a necessidade, em tubo industrial seção 40x100 mm, espessura de 02 mm. Guias das roldanas em tubos de 20x30 mm, na espessura de 1,2 mm.
- q. **Plataforma Móvel:** Construída em tubos industriais quadrados de seção 50x50 mm, espessura de 02 mm, piso revestido em chapa metálica antiderrapante, com revestimento nas laterais, portas e teto em alumínio composto (ACM).
- r. **Portas de Acesso:** 02 (duas) unidades, construídas em estrutura metálica e revestidas com alumínio ACM, tipo pivotante, com fechadura de segurança.
- s. **Roldana Guia:** 04 (quatro) unidades, rolamentos de 2.1/2", com revestimento em nylon, fixas na plataforma móvel.
- t. **Presilhas (Clips):** 06 (seis) unidades para cabo de aço 5/16".
- u. **Botoeiras:** 03 (três) unidades, função subir, descer e parar, interligadas com a central de comando através de cabo PP quadriplex 1,5 mm.



1.12.3 - Itens de Segurança

- a. Trava anti-queda.
- b. Freio eletromagnético a disco.
- c. Dispositivo de alívio de freio com acionamento manual do motor para movimentação da cabine.
- d. A plataforma só entra em funcionamento quando as portas dos pavimentos estiverem fechadas, e as mesmas só abrem quando a plataforma está no piso correspondente.

1.13 - PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.13.1 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** Campus de Cascavel (Auditório).

1.13.2 - Dados Técnicos

- a. **Capacidade de Carga:** 250 kg.
- b. **Capacidade de Passageiros:** 02 (duas) pessoas.
- c. **Acesso:** Lados opostos.
- d. **Velocidade:** 6,00 m/min.
- e. **Motor:** Monofásico, com reservatório de óleo para o hidráulico, com potência de 1/3 Hp.
- f. **Comando:** Através de botoeira e caixa de comando.

1.13.3 - Portão do Pavimento

- a) **Número de portões:** 01 (um) portão superior.
- b) **Tipo de Portão:** Abrir manual com fechadura.
- c) **Material e Acabamento:** Alumínio na cor dourado.

1.13.4 - Cabine

- a) **Estrutura:** Tubular revestida com alumínio.
- b) **Modelo:** Semi-Aberto.
- c) **Dimensões:** 1,40 x 0,90 x 0,85 m (largura x profundidade x altura).
- d) **Acabamento:** Em chapa de alumínio (ACM), na cor dourada.

1.13.5 - Itens de Segurança

- a) 02 (duas) barras de proteção lateral.
- b) Piso antiderrapante.
- c) A plataforma só entra em movimento quando a rampa elétrica estiver fechada, e também só abre quando a plataforma está no piso correspondente.

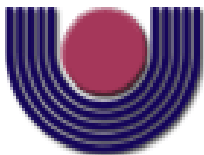
1.14 - PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.14.1 - Informações Gerais

- a) **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b) **Local de Instalação:** Campus de Francisco Beltrão (Bloco 04).

1.14.2 - Dados Técnicos

- a) Sistema de elevação através de eixo com rosca sem fim e cremalheira.
- b) 01(um) botão de partida/parada, sem sistema de emergência.
- c) Sistema de parada para chave de fim de urso.
- d) 02 (dois) Estágios - partida e parada.
- e) Motor elétrico de 1 KVA.
- f) Caixa em aço pintado, dimensões 200 x 180 x 480 cm.
- g) Base em chapa de aço tipo “pé de galinha” #11.
- h) Portões com trava de segurança.



1.15- PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.15.1 - Informações Gerais

- a) **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b) **Local de Instalação:** Campus de Cascavel – Centro de Convivência.
- c) **Desnível Vertical:** 3,90 metros.

1.15.2 - Dados Técnicos

- a. **Marca:** ORTOBRAS
- b. **Modelo:** SH ST – Oleodinâmica (hidráulica).
- c. **Fabricante:** ORTOBRAS – Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda
- d. **Capacidade de Carga:** 250 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 01 (um) pessoas.
- f. **Velocidade:** 0,1m/s (6m/min).
- g. **Unidade Hidráulica:**
 - Potência: 1,0 Cv;
 - Tensão: 220V - Monofásico;
 - Frequência: 60 Hz;
- h. **Portas de pavimento:** tipo eixo vertical de abertura manual e fechamento automático, com dispositivo de trinco eletromecânico normalizado e duplos contatos;
- i. **Número de entradas na plataforma:** 1 ou 2 (opostas ou adjacentes);
- j. **Número de paradas:** até 4 em casos de acessos opostos ou adjacentes;
- k. **Botoeiras de pavimento:** posicionada uma em cada andar, em altura normalizada, permitindo chamar a plataforma de modo a garantir autonomia ao usuário;
- l. **Instruções de uso:** em cada botoeira de pavimento e na botoeira de cabina, é instalada uma etiqueta de instruções de uso com todas as informações necessárias para a correta operação da plataforma, bem como orientações de capacidade de carga e aplicação de uso;
- m. **Operação:** Comando pressão constante com paradas automáticas (CPFS), através de botões de pressão constante;
- n. **Partidas por hora:** 60 partidas/hora;
- o. **Tensão de controle:** extrabaixa tensão - 12Vcc;
- p. **Norma atendida:** NBR 15655-1 e ISO 9386-1;
- q. **Enclausuramento:** estrutura em perfis de alumínio pintado com pintura epóxi, com fechamentos em vidros de segurança 8mm;
- r. Dispositivo que garante descida da plataforma em caso de pane ou falta de energia elétrica;
- s. Válvula de controle de fluxo inserida no pé do cilindro hidráulico;
- t. **Freio de segurança:** de acionamento instantâneo tipo cunha;
- u. **Freio elétrico:** dispositivo elétrico acionado pelo freio de segurança que impede o movimento em caso de ruptura ou afrouxamento de qualquer um dos elementos de suspensão.

1.16 PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.16.1 Informação Gerais:

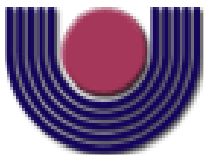
- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- b. **Local de Instalação:** Prédio do Curso de Filosofia – Bloco C5 – (Campus de Toledo)

1.16.2 Dados Técnicos

- a. **Capacidade de carga:** 250 kg.
- b. **Capacidade de Passageiros:** 02 (duas) pessoas.
- c. **Acesso:** frontal.
- d. **Velocidade:** 9m/min.

1.16.3 Portão do Pavimento:

- a. **Número de portões:** 01 (uma) unidade.
- b. **Tipo de portão:** portão translúcido.
- c. **Material e acabamento:** ferro e vidro.



1.16.4 Cabine

- a. **Estrutura:** metálica.
- b. **Modelo:** MKB Elevadores – hidráulico.
- c. **Dimensão:** 1,10x1,40m.
- d. **Acabamento:** pintura eletrostática.

1.16.5 Itens de Segurança:

- a. 02(duas) barras de proteção lateral
- b. Piso antiderrapante.
- c. A plataforma só entra em movimento quando a rampa elétrica estiver fechada, e só abre quando a plataforma está no piso correspondente

1.17 PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.17.1 Informação Gerais:

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- b. **Local de Instalação:** Prédio do Bloco CCS – (Campus de Francisco Beltrão)

1.17.2 Dados Técnicos:

- a. **Capacidade de carga:** 250 kg.
- b. **Capacidade de Passageiros:** 02 (duas) pessoas.
- c. **Paradas:** 02 (duas) paradas.

1.17.2 Características Gerais:

- a. Iluminação de LED
- b. Porta de abertura vertical manual com frente de vidro temperado trava automática
- c. Altura da cabine 1,10m
- d. Corrimão pintura Epóxi
- e. Piso em chapa de aço
- f. Sem casa de máquinas
- g. Estrutura em aço ASTM A36 e pintura epóxi na cor preta
- h. Motofreio trifásico específico para elevador com proteção acoplado ao redutor
- i. Cabos de aço especiais para elevado
- j. Sistema de tração por polias

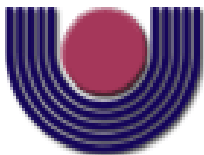
1.17- PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.E.)

1.17.3 - Informações Gerais

- a. **Quantidade:** 01 (uma) unidade.
- b. **Local de Instalação:** Campus de Foz do Iguaçu – Auditório.
- c. **Desnível Vertical:** 0,65 metros.
- d. **Paradas:** 02 (duas) paradas.

1.15.2 - Dados Técnicos

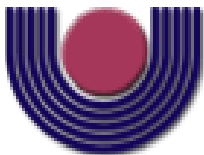
- a. **Marca:** Portac Elevadores.
- b. **Modelo:** Desconhecido.
- c. **Fabricante:** Portac Elevadores.
- d. **Capacidade de Carga:** 250 kg.
- e. **Capacidade de Passageiros:** 03 (um) pessoas.
- f. **Velocidade:** Desconhecida.
- g. Acesso via a lados opostos.



ANEXO I.b

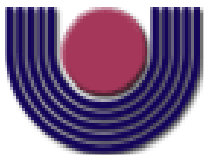
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES E PLATAFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO-DE-OBRA**

ELEVADORES				
Item	Quant.	Marca/Modelo	Local de Instalação	Valor Mensal (R\$)
01	01	Rays/08 Pessoas	Bloco de Engenharia Química (Campus de Toledo)	
02	01	Rays/08 Pessoas	Bloco AMPADR (Campus de Toledo)	
03	01	Rays/08 Pessoas	Bloco CCBS (Campus de Cascavel)	
04	01	Rays/08 Pessoas	Bloco História e Geografia (Campus Marechal C. Rondon)	
05	01	Rays/08 Pessoas	Bloco I (Campus de Francisco Beltrão)	
06	01	Rays/14 Pessoas	Biblioteca (Campus de Marechal C. Rondon)	
07	01	Rays/14 Pessoas	Bloco B de Salas de Aula (Campus de Cascavel)	
08	01	Rays/12 Pessoas	Reitoria da UNIOESTE (Cascavel)	
09	01	Thyssen/15 Pessoas	Hospital Universitário - HUOP (Prédio CEAPAC - Cascavel)	
10	01	Thyssen/08 Pessoas	Bloco I – CCS (Campus de Francisco Beltrão)	
11	01	Rays/08 Pessoas	LABEPEQ (Campus de Toledo)	
12	01	Rays/08 Pessoas	PGDFRON(Campus de Toledo)	
13	01	Motion/16 Pessoas	Hospital Universitário - HUOP (Prédio maternidade – Cascavel)	
14	01	Motion/16 Pessoas	Hospital Universitário - HUOP (Prédio maternidade – Cascavel)	
15	01	MKB/08 Pessoas	Bloco B1 – (Campus Toledo).	
16	01	Motion/08 Pessoas	Bloco A – (Campus Cascavel).	
17	01	DW/08 Pessoas	Bloco Sala de Aulas – (Marechal C. Rondon)	
18	01	Desconhecido	Hospital Universitário - HUOP (Prédio maternidade – Cascavel)	
			TOTAL MENSAL	



PLATAFORMAS				
Item	Quant.	Marca/Modelo	Local de Instalação	Valor Mensal (R\$)
01	01	Metallaram/motorizada	Biblioteca (Campus de Cascavel)	
02	01	Metallaram/motorizada	Odontologia (Campus de Cascavel)	
03	01	Metallaram/motorizada	Auditório (Campus de Cascavel)	
04	01	Metallaram/motorizada	Biblioteca (Campus de Foz do Iguaçu)	
05	01	Metallaram/motorizada	Administrativo (Campus de Foz do Iguaçu)	
06	01	Metallaram/motorizada	Laboratório de Mecanização Agrícola (Campus Marechal Cândido Rondon)	
07	01	Metallaram/motorizada	Administrativo (Campus de Marechal Cândido Rondon)	
08	01	Metallaram/motorizada	Bloco de Engenharia Química (Campus de Toledo)	
09	01	Metallaram/motorizada	Bloco de Administrativo (Campus de Francisco Beltrão)	
10	01	Motion/motorizada	Bloco CCS (Campus de Francisco Beltrão)	
11	01	Ortobras/hidráulica	Centro de Convivência (Campus de Cascavel)	
12	01	MKB/hidráulica	Bloco C5 – (Campus de Toledo)	
13	01	Desconhecida	Bloco 4 (Campus de Francisco Beltrão)	
14	01	Portac Elevadores.	Auditório (Campus de Foz do Iguaçu)	
			TOTAL MENSAL	

TOTAL GERAL MENSAL	
---------------------------	--



ANEXO I.c

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

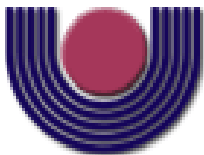
1 PRELIMINARES

- 1.1 A presente especificação define técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.
- 1.2 Caso surja dúvidas com relação às especificações técnicas, estas deverão ser esclarecidas pela Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, antes da apresentação da proposta.

2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 2.1 Utilizar sempre pessoal técnico especializado.
- 2.2 Efetuar permanente observação do funcionamento dos elevadores e plataformas das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, já relacionados no Anexo I, além de outros eventualmente adicionados ao contrato.
- 2.3 Efetuar as rotinas de manutenção contidas no Plano de Manutenção Periódica Programada, aplicadas em conjunto e de forma complementar às recomendações do fabricante, conforme disposto nas Normas da ABNT e demais legislação vigente.
- 2.4 Executar os serviços preventivos e corretivos, englobando a substituição de todos os materiais de consumo, acessórios, componentes e de todas as peças danificadas ou que venham a sofrer danos ao longo do período contratual, assim como as de reposição periódica, já incluídas todas as despesas incidentes, inclusive a mão-de-obra, sem ônus adicionais para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas.
- 2.5 Prestar comunicação formal de quaisquer alterações ocorridas nos sistemas, processadas em nível de projeto ou não, para coordenação e deliberação do corpo técnico da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ou seu representante das respectivas atualizações.
- 2.6 Efetuar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - ABNT, pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive também as de segurança da instalação, de seus trabalhadores e usuários.
- 2.7 Executar as manutenções corretivas dentro do prazo previsto no Processo de Atendimento (Anexo IV);
- 2.8 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentais adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, ou a terceiros.
- 2.9 Executar os serviços e analisar as informações dos relatórios com a devida supervisão técnica de engenharia, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) - RT.

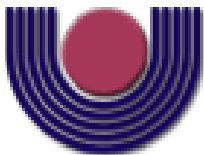
Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



- 2.10 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com as várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através do Fiscal/Gestor do contrato, adequando-se à eventuais emergências.
- 2.11 Manter, para efeito de solicitações de emergência, um sistema de comunicação eficiente através de telefones fixos e celulares, devendo os números dos mesmos serem informados no ato da assinatura do contrato.
- 2.12 Preencher corretamente os relatórios de manutenções preventivas e corretivas mensais, conforme os padrões da UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas (Anexo V).
- 2.13 Utilizar produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, devendo, para tanto, estarem registrados no Ministério da Saúde.
- 2.14 Apresentar à UNIOESTE, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro mecânico responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente quitada junto ao CREA.
- 2.15 Na hipótese de haver substituição do engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser obrigatória e formalmente comprovada ao Fiscal/Gestor do contrato, juntamente com a cópia da sua ART.
- 2.16 A CONTRATADA poderá sugerir melhorias no sistema, visando um melhor funcionamento deste, propondo soluções que venham otimizar o seu uso e atender legislações específicas, sobretudo no que diz respeito à segurança e consumo de energia elétrica.
- 2.17 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas.
- 2.18 Seguir detalhadamente todas as orientações técnicas contidas no Anexo IV - Processo de Atendimento, além de executá-las conforme prazo máximo apresentado, estando ciente que o seu não cumprimento, poderá acarretar penalizações conforme estabelecido neste edital.

3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIOESTE

- 3.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente nas suas várias Unidades Administrativas.
- 3.2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.3 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelas suas várias Unidades Administrativas, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.
- 3.4 Fornecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

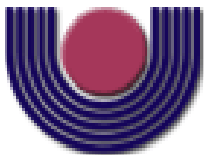


4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

- 4.1 Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.
- 4.2 A CONTRATADA assumirá os sistemas no estado em que se encontram, sem ônus adicionais para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE (salvo o disposto no subitem 4.3), ou seja, na primeira manutenção preventiva já deverá ser iniciada a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas, no prazo de 60 dias.
- 4.2.1 A necessidade de um prazo maior deverá ser devidamente justificada ao Fiscal/Gestor do contrato, para a formalização da sua concordância ou não.
- 4.3 Serviços e materiais de natureza civil e elétrica, relacionados ao objeto e visando a melhoria da infraestrutura existente nos sistemas, sobretudo nos aspectos relacionados à melhor eficiência energética, deverão ter os seus custos assumidos pelas várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, desde que por ela aprovados os correspondentes quantitativos, especificações dos materiais, peças, acessórios, componentes e mão-de-obra, assim como o preço ofertado, que deverá estar condizente com o mercado.
- 4.4 Os limites de atuação da CONTRATADA abrangem todo o sistema de elevadores e plataformas, excluindo-se a sua alimentação elétrica.
- 4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, e que possam interferir ou trazer transtornos durante o funcionamento normal do ambiente de trabalho atendido, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente (após a anuência da Contratante), sem ônus adicionais para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.
- 4.6 Todos os serviços realizados pelos técnicos de manutenção, deverão ser supervisionados pelo(s) engenheiro(s) da CONTRATADA.

5 REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1 Os materiais, peças, acessórios e componentes de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- 5.1.1 Será admitido o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes por terceiros (representantes, revendedores, fabricantes etc.), desde que tal fato não implique em custos para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.
- 5.1.2 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais, peças, acessórios e componentes substituídos, conforme as disposições deste Edital, será única e exclusivamente da CONTRATADA, não assumindo as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, qualquer corresponsabilidade pelos produtos, mesmo que já depositados em suas dependências.
- 5.1.3 A CONTRATADA será responsável pela especificação dos materiais, peças, acessórios e

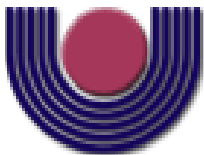


componentes de reposição substituídos na forma deste edital, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, advindos da necessidade de troca ou devolução junto aos fabricantes e/ou seus prepostos, envolvendo produtos já adquiridos.

- 5.2 Obrigações quanto ao emprego dos materiais, peças, acessórios e componentes substituídos:
- 5.2.1 Os materiais, peças, acessórios e componentes substituídos pela CONTRATADA na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos das várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, deverão ser obrigatoriamente novos, equivalentes aos substituídos de qualidade igual ou superior, em caso de inexistência das peças originais no mercado.
- 5.2.2 Não será admitido o emprego de materiais, peças, acessórios e componentes de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações ou de outros equipamentos, salvo expresso consentimento das várias Unidades Administrativas da UNIOESTE ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.
- 5.3 Equivalência de especificações e qualidade:
- 5.3.1 Todo material, peça, acessório ou componente de reposição substituído pela CONTRATADA na forma deste edital, deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações, qualidade e segurança em relação ao que foi substituído.
- 5.3.2 Se a CONTRATADA utilizar materiais, peças, acessórios ou componentes que não apresentem equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, a substituição deverá ocorrer imediatamente, objetivando manter a equivalência construtiva sem quaisquer ônus adicionais às várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, sendo que a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em contrato.
- 5.4 Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA efetuará vistoria em todos os sistemas em conjunto com o Fiscal/Gestor do contrato ou seu representante legal, para levantamento de eventuais irregularidades e/ou pendências das obrigações, conforme previstas em contrato.
- 5.4.1 O pagamento da última parcela só ocorrerá após a regularização de todas as pendências.
- 5.4.2 Caso a CONTRATADA não providencie as correções apontadas pela UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas dentro do prazo de vigência do contrato, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas pelo seu descumprimento.
- 5.4.3 A entrega das instalações, após a eventual necessidade de regularização, será formalizada com assinatura pelas partes através de um Termo de Recebimento próprio.

6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Para efeito de fiscalização dos serviços pelas várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar para vistoria conjunta, em um prazo de 48 (quarenta e oito horas), supervisor e/ou mecânico especializado para acompanhamento, bem como instrumental e



ferramental necessários, adequados e suficientes à inspeção completa dos serviços objeto desse edital, sem ônus adicionais para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.

7 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

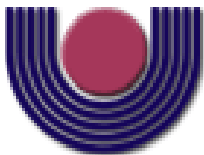
- 7.1 A CONTRATADA deverá preencher mensalmente o seguinte relatório: Relatório de Ocorrências, conforme modelo constante do Anexo V, sempre com a assinatura sob carimbo, do fiscal responsável pela Unidade Administrativa atendida.
- 7.1.1 O Relatório de Ocorrências, deverá ser apresentado mensalmente ao fiscal de cada Unidade Administrativa da UNIOESTE, onde deverá constar:
- 7.1.1.1 O registro de todo tipo de serviços realizados, assim como outras informações julgadas importantes e necessárias para conhecimento da respectiva Unidade Administrativa da UNIOESTE. Deverá ser datado e obrigatoriamente assinado, sob carimbo, pelo fiscal responsável por cada Unidade Administrativa da UNIOESTE, também pelo técnico mecânico e pelo engenheiro mecânico RT da Contratada.
- 7.1.1.2 Deverá também conter neste relatório, eventuais fatos relacionados com o sistema (reclamações/sugestões/solicitações diversas), julgados importantes para o conhecimento do Fiscal/Gestor do contrato, com relação ao adequado funcionamento e qualidade dos serviços executados para eventuais providências de melhoria da atual situação.
- 7.1.1.3 Os pagamentos mensais estão condicionados à entrega dos referidos relatórios.
- 7.1.2 Os profissionais signatários da CONTRATADA, nos documentos em referência, deverão ser os mesmos apresentados como RT - Responsáveis Técnicos.
- 7.1.3 A eventual substituição dos profissionais apresentados inicialmente e aprovados, deverá ser previamente comunicada ao Fiscal/Gestor do contrato, para análise da documentação e homologação dos novos, em conformidade ao subitem 2.15, acima.
- 7.1.4 A reprodução dos modelos adotados ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.
- 7.2 A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os campos dos relatórios, que deverão ser elaborados sem rasuras e em 02 (duas) vias, sendo a via original das Unidades Administrativas da UNIOESTE, e a outra para arquivo da CONTRATADA.
- 7.3 A alteração dos modelos padrões dos relatórios ficará livre, cabendo à CONTRATADA comunicar e apresentar os novos modelos ao Fiscal/Gestor do contrato, cabendo a este, a análise e aprovação dos mesmos.

8 TRANSPORTES

- 8.1 O deslocamento da equipe, materiais, peças, acessórios e componentes ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.

9 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

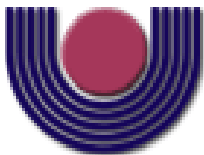
Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



- 9.1 A CONTRATADA terá o encargo da manutenção dos sistemas e seus equipamentos, objeto deste edital, os quais ficarão sob sua responsabilidade, devendo obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado, às técnicas e rotinas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras vigentes.
- 9.2 A CONTRATADA deverá ainda apor sobre cada equipamento, instruções digitadas e plastificadas relativas à sua correta operação.

10 PRAZOS DE ATENDIMENTO A CHAMADOS CORRETIVOS

- 10.1 Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos nos prazos definidos no Processo de Atendimento (Anexo IV), contados da hora do chamado até a chegada do técnico à respectiva Unidade Administrativa da UNIOESTE.
- 10.2 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Fiscal/Gestor do contrato, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista em Contrato.



ANEXO I.d

PROCESSO DE ATENDIMENTO

1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1 A equipe de manutenção preventiva deverá ser móvel ou residente, e cumprirá um planejamento operacional onde deverá constar o roteiro e cronograma das visitas, de acordo com as rotinas de manutenção de cada equipamento.

2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1 A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação das várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, para a imediata execução de manutenções corretivas ou ações emergenciais, dentro dos prazos previstos neste Anexo, mesmo em caso de ocorrências simultâneas, ou fora do dia/horário de expediente nas várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.

- 2.1.1 Os serviços emergenciais, PRIORIDADE NÍVEL 01, deverão ser executados imediatamente após o recebimento do chamado da Unidade Administrativa da UNIOESTE, ainda que previsto um prazo máximo no presente Anexo.

- 2.1.1.1 No entanto, caberá à Contratada atender prioritariamente os chamados de emergência, principalmente em eventuais casos de passageiros presos na cabina ou ainda casos de acidentes, devendo efetuar o atendimento em até 30 (trinta) minutos, após o chamado efetuado pela Contratante, através de suas várias Unidades Administrativas.**

- 2.2 O processo em questão é amparado pelo Fiscal/Gestor do contrato, onde o responsável registra os chamados, identifica os equipamentos e os problemas, classifica por nível de prioridade e já informa ao solicitante o prazo previsto para atendimento.

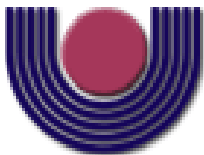
- 2.2.1 Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento.

- 2.2.2 Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos neste Anexo, no ato do recebimento da solicitação (via e-mail e/ou contato telefônico), deverá comunicar ao Fiscal/Gestor do contrato, apresentar os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendar nova data para o atendimento, que será previamente comunicado à Unidade Administrativa solicitante.

- 2.2.2.1 Caberá ao Fiscal/Gestor do contrato, acatar ou não a justificativa, para efeito da contagem do prazo de atendimento.

- 2.2.3 Este processo também gera relatórios sobre as atividades pertinentes, contendo tempo, deslocamento, anomalias detectadas, providências tomadas etc.

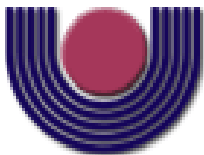
- 2.3 A empresa deverá efetuar o atendimento aos chamados corretivos, conforme prazos de atendimento, considerando o quadro abaixo:



PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL 01	02 (duas) horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade Administrativa ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, exceção feita ao disposto no Item 2.1.1.1 acima, quando o atendimento deverá ser efetuado no máximo em até 30 (trinta) minutos.
NÍVEL 02	04 (quatro) horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade Administrativa, e que poderão vir a agravar-se em um curto espaço de tempo.
NÍVEL 03	06 (seis) horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém causam dificuldades à servidores e público externo, ou ainda prejudicam a imagem da UNIOESTE.
NÍVEL 04	À negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada ou programada de acordo com o caso.

Observações:

- 1 Serviços não constantes deste Edital, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados.
- 2 Os registros deverão ser efetuados em relatórios de manutenção e de ocorrências, aqui apresentados, ou substituídos por modelos da CONTRATADA, mediante prévia análise e aprovação do Fiscal/Gestor do contrato.
- 3 Apenas para o Lote 02, a retirada de equipamentos para manutenções preventivas e/ou corretivas, implica na instalação de equipamentos reservas por parte da CONTRATADA durante o prazo de execução dos citados serviços, sem ônus adicionais para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.



II. DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do IIDOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.1.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

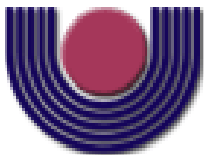
4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, mediante apresentação de documentação hábil, a demonstração do atendimento ao seguinte conjunto de requisitos mínimos:

5.1.1.1. Certidão de registro do proponente, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem



sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente (somente se adjudicatários), visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 2.65/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

5.1.1.2 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que apresentará profissional devidamente habilitado(a) pelo CREA, responsável pelo serviço, responsável técnico(a) na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo aos serviços objeto da presente licitação.

5.1.1.3 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, manterá representante (preposto/a), da empresa para a execução das cláusulas contratuais, referente à execução do serviço.

5.1.1.4 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra, e que os mesmos se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho.

5.1.1.5 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do serviço.

5.1.1.6 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

5.1.1.7 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego referente à execução do serviço.

5.1.1.8 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de comprovação de um profissional Engenheiro Mecânico, vinculado à este (direta ou indiretamente). Juntamente com esta declaração, a empresa proponente deverá apresentar comprovação de vinculação deste profissional ao quadro da empresa, a qual deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Contrato Social; ou Contrato de Prestação de Serviço.

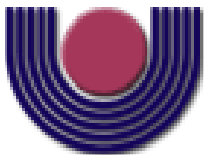
5.1.1.9 Referente a qualificação técnico-profissional, deverá o(a) profissional Engenheiro(a) Mecânico(a) apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, que comprove que o(a) profissional responsável técnico(a) pela empresa, elaborou objeto compatível em características com o objeto questão. O Atestado, Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica deverá, obrigatoriamente, ter o visto ou chancela do CREA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo respectivo Conselho.

5.1.1.10 Considerando o objeto a ser contratado, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado do(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) responsável técnico(a) pela empresa licitante, comprovando a manutenção de elevadores e plataformas elevatórias em ÓRGÃO PÚBLICO ou EDUCACIONAL ou COMERCIAL (pelo menos em uma destas três características). Entende-se como manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, a comprovação de manutenção de pelo menos **5 (cinco) elevadores e 4 (quatro) plataformas elevatórias**. Enfatizamos que o Atestado, Certidão ou Declaração a ser apresentada poderá ser cumulativa, ou seja, podendo ser o somatório de CAT's.

5.1.1.11 Referente à qualificação técnico-operacional, deverá a empresa licitante apresentar, no mínimo, 01 (uma) Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou objeto compatível em características com o objeto em questão.

6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

6.1.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da



condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.1.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

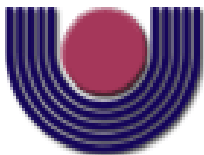
6.1.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1665/2025 Ano: 2025

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Os serviços incluem o fornecimento de materiais, peças, acessórios, componentes e mão de obra necessária para a execução das manutenções, conforme especificado neste Termo de Referência:

	Detalhamento	Qtde	Valor total mensal	Valor total anual
Lote 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Reitoria e Campus Cascavel	1	R\$	R\$

A licitante deverá preencher a tabela abaixo com o **valor mensal proposto para a manutenção preventiva e corretiva de cada tipo de elevador lotado no lote**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I.b.

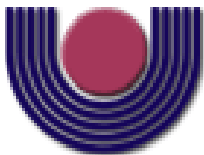
Os valores informados deverão incluir todos os custos necessários à execução dos serviços.

Exemplo:

ELEVADORES CASCAVEL e REITORIA				
Lote	Quant.	Marca/Modelo	Local de Instalação	Valor Mensal (R\$)
1	01	Rays/08 Pessoas	Bloco CCBS (Campus de Cascavel)	
	01	Rays/14 Pessoas	Bloco B de Salas de Aula (Campus de Cascavel)	
	01	Rays/12 Pessoas	Reitoria da UNIOESTE (Cascavel)	
	01	Motion/08 Pessoas	Bloco A – (Campus Cascavel).	
TOTAL MENSAL				

PLATAFORMAS CASCAVEL E REITORIA				
Item	Quant.	Marca/Modelo	Local de Instalação	Valor Mensal (R\$)
01	01	Metallaram/motorizada	Biblioteca (Campus de Cascavel)	
02	01	Metallaram/motorizada	Odontologia (Campus de Cascavel)	
03	01	Metallaram/motorizada	Auditório (Campus de Cascavel)	
11	01	Ortobras/hidráulica	Centro de Convivência (Campus de Cascavel)	
TOTAL MENSAL				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 24.800.692-7

PE 1665/2025



Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que ele é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

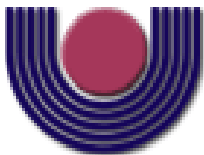
As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Declaro que tenho conhecimento e compreendo por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

Cidade, 10 de outubro de 2025.

Nome do representante legal



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

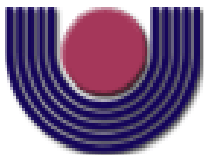
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1665/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 10 de outubro de 2025.

OUTORGANTE



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

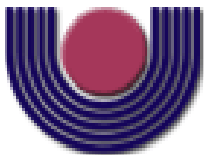
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 10, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- «Logística_reversa_declarção»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cidade, 10 de outubro de 2025.

Nome do representante legal



Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

1. **CONTRATANTE:** CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria, com sede na Rua Universitária, 1619, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

2. **CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Os serviços incluem o fornecimento de materiais, peças, acessórios, componentes e mão de obra necessária para a execução das manutenções, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.2. O Termo de Referência é parte integrante deste contrato.

4. FUNDAMENTO:

4.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1665/2025, objeto do processo administrativo n.º xx.xxx.xxx-x, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do item licitado deverá ocorrer conforme descrito no Termo de referência.

5.2. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência do contrato.

5.3. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com o nível de prioridade, conforme Anexo I.c do edital.

6. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas.

7. DO REAJUSTE

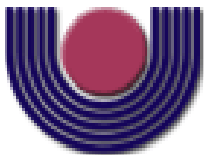
7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor XXXXX, telefone do setor 45 32203015, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor XXXXX, da (SETOR), telefone XXXXXXXX, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



8.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. A execução do objeto seguirá conforme Anexo I.a, Anexo I.b, Anexo I.c e Anexo I.d do edital.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Identificação da despesa: Serviço.

Dotação Orçamentária: 4534.1236434.8128.

Elemento de Despesa: 3390.3916.

Fonte de Recursos: 500.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência inicial de 5 anos, contados de / / a / / .

11.2. O contrato terá vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

11.4. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do Contratado:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

12.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

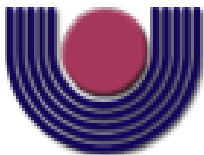
12.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.10.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



12.1.10.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 Utilizar sempre pessoal técnico especializado.

12.3 Efetuar permanente observação do funcionamento dos elevadores e plataformas das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, já relacionados no Anexo I, além de outros eventualmente adicionados ao contrato.

12.4 Efetuar as rotinas de manutenção contidas no Plano de Manutenção Periódica Programada, aplicadas em conjunto e de forma complementar às recomendações do fabricante, conforme disposto nas Normas da ABNT e demais legislação vigente.

12.5 Executar os serviços preventivos e corretivos, englobando a substituição de todos os materiais de consumo, acessórios, componentes e de todas as peças danificadas ou que venham a sofrer danos ao longo do período contratual, assim como as de reposição periódica, já incluídas todas as despesas incidentes, inclusive a mão-de-obra, sem ônus adicionais para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas.

12.6 Prestar comunicação formal de quaisquer alterações ocorridas nos sistemas, processadas em nível de projeto ou não, para coordenação e deliberação do corpo técnico da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ou seu representante das respectivas atualizações.

12.7 Efetuar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - ABNT, pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive também as de segurança da instalação, de seus trabalhadores e usuários.

12.8 Executar as manutenções corretivas dentro do prazo previsto no Processo de Atendimento (Anexo IV);

12.9 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentais adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, ou a terceiros.

12.10 Executar os serviços e analisar as informações dos relatórios com a devida supervisão técnica de engenharia, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) - RT.

12.11 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com as várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através do Fiscal/Gestor do contrato, adequando-se à eventuais emergências.

12.12 Manter, para efeito de solicitações de emergência, um sistema de comunicação eficiente através de telefones fixos e celulares, devendo os números dos mesmos serem informados no ato da assinatura do contrato.

12.13 Preencher corretamente os relatórios de manutenções preventivas e corretivas mensais, conforme os padrões da UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas (Anexo V).

12.14 Utilizar produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, devendo, para tanto, estarem registrados no Ministério da Saúde.

12.15 Apresentar à UNIOESTE, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro mecânico responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente quitada junto ao CREA.

12.16 Na hipótese de haver substituição do engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser obrigatória e formalmente comprovada ao Fiscal/Gestor do contrato, juntamente com a cópia da sua ART.

12.17 A CONTRATADA poderá sugerir melhorias no sistema, visando um melhor funcionamento deste, propondo soluções que venham otimizar o seu uso e atender legislações específicas, sobretudo no que diz respeito à segurança e consumo de energia elétrica.

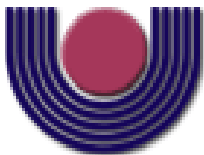
12.18 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas.

12.19 Seguir detalhadamente todas as orientações técnicas contidas no Anexo IV - Processo de Atendimento, além de executá-las conforme prazo máximo apresentado, estando ciente que o seu não cumprimento, poderá acarretar penalizações conforme estabelecido neste edital

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

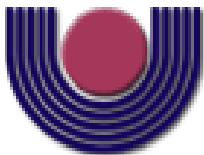
13.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 13.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 13.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 13.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 13.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente nas suas várias Unidades Administrativas.
- 13.3 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.4 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelas suas várias Unidades Administrativas, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.
- 13.5 Fornecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais atestadas e da entrega dos documentos solicitados neste termo de referência, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 14.2.2 O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão.
- 14.2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 14.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da unidade da Unioeste em que será realizado o serviço, constando número da licitação, lote/item e serviço executado.
- 14.4. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
- 14.5 Tendo em vista o princípio da legalidade e do prévio empenho, temos que é vedado ao ente administrativo o pagamento de qualquer despesa sem a correspondente dotação orçamentaria e prévio empenho, não havendo como inserir serviço pretérito em contrato futuro.



15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16.SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

18.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

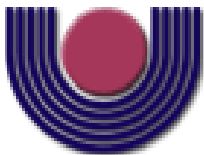
18.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

18.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

18.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

18.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



19. CASOS DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

19.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

20.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

20.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

20.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

20.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

20.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

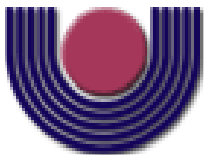
21.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

21.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

21.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

21.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

21.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



21.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

21.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

21.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

21.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

21.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

21.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

21.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

21.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

22.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

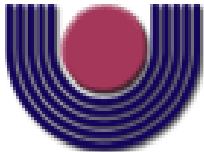
22.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

22.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da cidade de Cascavel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 24.800.692-7
PE 1665/2025

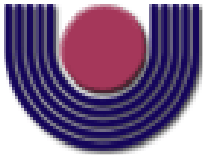


Testemunhas

Nome:

Nome:

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



ANEXO VII
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

LOCALIZAÇÃO:		DATA:	
TIPO DE SISTEMA: Elevador () Plataforma ()	UNIDADE:		
MARCA e MODELO:	POTÊNCIA:		
ENGENHEIRO RT DA CONTRATADA:			
TÉCNICO/MECÂNICO DA CONTRATADA:			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:			

Assinatura sob carimbo do Mecânico da Contratada

Assinatura sob carimbo do Eng. Mecânico da Contratada

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ATENDIDA, SOBRE O SISTEMA

Assinatura sob carimbo do Fiscal Responsável da Unidade Atendia

Documento: **EditalPE16652025ManutencaodeElevadores.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Barbara Zanini (XXX.304.859-XX)** em 10/10/2025 09:35 Local: UNIOESTE/PRAF/DIRCOM.

Inserido ao protocolo **24.800.692-7** por: **Fernanda Beilke Calza** em: 10/10/2025 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
721913928f84d731c08afc74f25a7b.